

Dossiê

Mulheres nas Eleições Proporcionais Municipais de 2016¹

Women in proportional municipal elections of 2016

Vitor de Moraes Peixoto

professor associado (LESCE-UENF)
moraespeixoto@gmail.com;

Gabriel Tisse da Silva

Graduando em bacharelado em Ciências Sociais (UENF)
gabrieltissedasilva@gmail.com

RESUMO: Após um longo processo de incorporação das mulheres na dimensão política da cidadania, o déficit nas arenas municipais de poder, permanece em níveis baixos. Após mais de 80 anos da eleição da primeira mulher para Câmara dos Deputados, ainda existem relativamente poucas mulheres participando das eleições e um número bem menor delas sendo eleitas. Este artigo explora as consequências das inovações institucionais introduzidas na legislação eleitoral brasileira com as políticas de discriminação positivas, como as cotas para as mulheres nas listas partidárias. Analisamos os portões institucionais que se impõem como obstáculos cumulativos a efetiva participação eleitoral feminina nas eleições de 2016. Apresenta-se, por fim, um modelo econométrico, para mensurar os impactos das características individuais e partidárias dos candidatos, sobre os votos nas eleições municipais brasileiras, nesse sentido, testamos hipóteses acerca do sexo, escolaridade, financiamento de campanhas, cor e o desempenho eleitoral.

Palavras-chave: Candidaturas femininas; Cotas de gênero; Competição eleitoral; Partidos Políticos.

Abstract: After a long process of incorporation of women in the political dimension of citizenship, the deficit in the municipal power arenas remains at very low levels. After more

¹ Os autores agradecem os pareceristas anônimos pela grande colaboração e aos financiamentos das instituições FAPERJ e CNPq e a colaboração dos demais colegas pesquisadores do Núcleo de Estudos em Representação e Democracia (NERD), do Laboratório de Estudos da Sociedade Civil e do Estado (LESCE) da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF). Uma versão preliminar deste artigo foi apresentada no IV Workshop sobre Comportamento Político e Opinião Pública realizado em novembro de 2017 na UniRio.

than 80 years since the election of the first woman to the House of Representatives, there are still relatively few women taking part in the elections and a much smaller number of them being elected. This article explores the consequences of the institutional innovations introduced in the Brazilian electoral legislation with positive discrimination policies, such as quotas for women on party lists. We analyze the institutional gates that are imposed as obstacles to effective cumulative female electoral participation in the 2016 elections. Finally, we present an econometric model to measure the impacts of individual and partisan characteristics of the candidates on the Brazilian municipal elections, in this sense, we tested hypotheses about the gender, education, campaign financing, race and the electoral performance.

Keywords: Female Candidates; Gender quotas; Electoral Competition; Political Party.

Introdução

A incorporação das mulheres na dimensão política da cidadania foi um longo e tortuoso processo. Em muitas arenas de poder, a simples presença de mulheres passa a se constituir um desafio. Após mais de 80 anos da eleição da primeira mulher para Câmara dos Deputados, ainda existem relativamente poucas mulheres participando das eleições e um número bem menor delas sendo eleitas.

O poder local municipal é uma arena em que, comparativamente, observa-se um déficit de representantes do sexo feminino. A eleição municipal de 2016, analisada neste, foi o primeiro pleito realizado após as modificações eleitorais de 2015 que incidiram sobre os partidos, financiamento de campanha, aumento da participação feminina. Além disso, surpreendeu pelo número de candidaturas femininas com 0 votos.

A análise demandou dois recortes, uma temporal e outra espacial. Analisamos uma circunscrição espacial que abrange todos os distritos eleitorais locais, municípios; enquanto que a circunscrição temporal se estende por duas décadas de competição eleitoral municipal, de 1996 a 2016. Analisamos, assim, todos os municípios brasileiros, desde a implementação da legislação sobre cotas eleitorais de gênero no país, até o último pleito realizado no momento.

O artigo explora as consequências das inovações institucionais introduzidas na legislação eleitoral brasileira com as políticas de ação afirmativa, como as cotas de gênero. Analisamos os portões institucionais que se impõem como obstáculos cumulativos, a efetiva participação eleitoral feminina nas eleições municipais proporcionais de 2016. Por fim, apresentamos um modelo econométrico para o teste de hipóteses proposto no artigo.

Representação política, cotas e cidadania das mulheres

A legitimidade democrática da representação tangencia “à multiplicação das temporalidades da política e da pluralização das formas e sujeitos da soberania” (ALMEIDA, 2013, p. 46). As contribuições de *Urbinati* (2006) e *Rosanvallon* (2009), referentes a essa questão, propõe pensar a representação política como “um processo que permite o social se tornar político ou que conecta o mundo do político à política” (ALMEIDA, 2013). Nos pressupostos normativos de *Anne Phillips* (PHILLIPS, 1998) ganha-se mais com um política que leve em consideração tanto as ideias, política de ideias, quanto quem as propõe e representa, política de presença.

A sub-representação é um evento que redundando principalmente do fato da divisão sexual do trabalho (BIROLI, 2016a). Sub-representação ocorre quando determinados grupos não possuem seus interesses devidamente representados por seus representantes. A sub-representação ocorre: quando os representantes legislam em favor das demandas de determinados grupos em detrimento de outros grupos; e, além disso, quando o grupo representado não se encontra presente quantitativamente, na figura de seus representantes, nas instâncias de poder (MIGUEL; FEITOSA, 2009). No texto, nos referimos a homem e mulher no sentido de que o fenômeno por nós estudado possui esse viés binário, como salientado por *Flávia Biroli* (BIROLI, 2016a).

Os conceitos de dominação e relação de poder são conceitos correlatos, todavia, não são sinônimos nem podem ser. A dominação impõe limites, sujeição e servidão do dominado para com o dominante, o que gera uma dissimetria estrutural. O uso abusivo de relações de poder sobre relações de dominação imputa na reversibilidade e esquece o caráter intrínseco da sujeição estrutural (GONÇALVES, 2009). Por conseguinte, concordamos com a hipótese apresentada por *Flávia Biroli*, quanto a divisão sexual do trabalho, e os impactos desta sobre a dominação e sub-representação feminina: “A divisão sexual do trabalho doméstico implica menor acesso das mulheres a tempo livre e a renda, o que tem impacto nas suas possibilidades de participação política e nos padrões que essa participação assume.” (BIROLI, 2016b)

A principal crítica a teoria dos sistemas duais é de *Young* (1997), no entendimento de *Miguel* (2017), a crítica da autora recai sobre as teorias dos sistemas duais enquanto “sistemas cruzados”. Os principais trabalhos criticados pela autora estão presentes

na obra de *Hartmann* (1976), e em especial a *Fraser* (1995). A representação de grupos minoritários na arena política entra na agenda de *Young* (2006) como uma medida necessária, pois os membros de grupos minoritários possuem uma perspectiva social similar. Há quase duas décadas, *Miguel* (2000) já discutira a questão da representação de grupos, no caso, as mulheres².

Anne Phillips (1995, 2001) também parte da diferença para pensar a questão de representação política. A autora conclui que há a necessidade tanto de uma política de ideias quanto de uma política de presença. A posição de *Phillips* (1995, 2001) aparece na defesa da representação descritiva, tal qual *Young* (2006,1997), porém em equilíbrio com o que chama de política de ideias. Pois, *Phillips* (1995, 2001) não acredita na mera substituição de uma política de ideias por uma de presença, mas pela complementariedade das duas formas políticas por ela descritas.

Assim, embora estejamos analisando a competição eleitoral, recordamos que os grandes obstáculos ao exercício da cidadania plena (ARAÚJO, 2012) que resulta em dificuldades no recrutamento político para as mulheres (NORRIS, 2013) são anteriores a competição interpartidária. Por conseguinte, concordamos que os fatos e entraves principais, que resultam nos eventos contínuos de sub-representação política feminina, são anteriores a competição eleitoral, contudo, essa também apresenta vieses negativos às candidaturas do sexo feminino.

Um dos produtos da divisão sexual do trabalho é a condição da mulher enquanto sujeito passivo e isso tem impacto diretamente na sub-representação feminina. Visto ser a cidadania uma chave analítica para se pensar a relação de gênero e democracia (ARAÚJO, 2012). Trata-se de um conceito basilar no entendimento e conciliação das relações de gênero na seara da democracia.

As mulheres foram excluídas das experiências ocidentais que foram o arcabouço da constituição da noção de cidadania moderna (ARAÚJO, 2012; BRITO CASTILHOS, 2001). O resultado para a cidadania feminina foi uma exclusão inicialmente formal e uma exclusão estendida (ARAÚJO, 2012).Essas duas exclusões são duas desvantagens correlatas as quais as mulheres estão sujeitas em uma democracia representativa ocidental. A construção da cidadania foi ao mesmo tempo “um conjunto de dicotomias associadas

² Miguel (2000) apresenta três argumentos que corroboram os esforços para mitigar a sub-representação política das mulheres. Os argumentos do autor podem ser rudemente traduzidos como: a questão descritiva; a política do desvelo; e a perspectiva social.

ao gênero, fundamentais para justificar sua exclusão, mas estruturantes do princípio essencial... da esfera pública democrática (ARAÚJO, 2012).

A entrada feminina na arena política enquanto participantes e competidoras tem sido problemática, fato exacerbado pelo fenômeno da sub-representação política feminina ser um fenômeno global. Mesmo considerando que as principais barreiras a participação feminina se encontram na sociedade, reconhecemos também que essas barreiras também existem no sistema político. Ao falar de barreiras, estamos nos remetendo a *Pippa Norris* (2013). Neste estudo, a autora debruça-se sobre o processo de recrutamento político, nas palavras da autora esse processo possui “várias consequências para a partilha do poder no interior das organizações, para barreiras e oportunidades que as mulheres e as minorias étnicas enfrentam como candidatas” (NORRIS, 2013).

Os mecanismos de cotas de gênero são soluções institucionais utilizadas com o intuito de mitigar a sub-representação política feminina. As cotas foram difundidas e implementadas nas democracias modernas gradualmente desde o final do século XX, portanto trata-se de um fenômeno recente e global. **“Today, nearly all countries in the world have pledged to promote gender-balanced decision-making”** (KROOK, 2004) A aparente alta adesão e implementação dessas medidas, contudo, trata-se de um processo recente e implementado em sua maioria a partir da década de 1990 (KROOK, 2004)

A legislação sobre as cotas eleitorais de gênero no Brasil teve início na década de 1990, principalmente após o fórum de Pequim. O Brasil, como um dos países signatários de vários compromissos humanitários³ projetados pela Organização das Nações Unidas (ONU), teve como uma de suas principais características, a adoção das cotas de gênero sem grande oposição. A segunda metade da década de 1990, foi caracterizada pela difusão das cotas pelo mundo. No caso brasileiro, foi o período em que a legislação de cotas teve mais modificações no mesmo espaço de tempo (COSTA, 2008).

As duas principais mudanças ocorridas, já no século XXI, sobre a legislação de cotas no Brasil ocorreu em 2009 e 2015. A Lei 12.034, de 29 de setembro de 2009, estabeleceu a obrigatoriedade dos partidos ou coligações a preencherem o mínimo de 30%

³ Os principais desses compromissos humanitários foram elencados por Costa (2008), quais sejam: A Lei Internacional de Direitos Humanos (ONU, 1948: art. 2º); Assembleia Geral das Nações Unidas sobre os Direitos Políticos da Mulher (ONU, 1954); A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; Plano de Ação da Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento no Cairo; IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Pequim, no ano de 1995; A Declaração do Milênio, selada em setembro de 2000 pela Assembleia Geral da ONU.

e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo. Em 2015, a Lei nº 13.165/2015 teve como objetivos explícitos: “de reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina nas eleições” (MPF/SP, 2015, p.2).

O primeiro degrau da ambição política e o porquê de se comparar municípios (poder local)?

Desenhos de pesquisas que privilegiam análises de países são muito comuns em trabalhos de política comparada. Existe uma série de fatores que justificam a escolha destas unidades de análise, tais como: unidades geográficas razoavelmente bem delimitadas, facilidade de obtenção de informações (dados), permitem observar variações cultural, religiosa, histórica e institucional etc.⁴ Por outro lado, análises que observam um único país podem ser consideradas análises de casos, ainda que trate de muitas observações, seja longitudinal ou em um mesmo ponto no tempo (*cross-section*). Esta é uma das características, portanto, que justificam metodologicamente a escolha dos municípios brasileiros como unidades observacionais.

Há ainda outras justificativas de ordem acadêmica, a saber, a escassez de análises dos sistemas políticos locais. Não obstante, a grande evolução da ciência política brasileira nas análises do sistema político nacional, pouca atenção tem sido dada aos sistemas locais. Diagnósticos sobre o sistema político brasileiro que negligenciam a política municipal correm sérios riscos de cometer falácias de desagregação (ou da divisão, aquela que toma as partes pelo todo). Santos e Guimarães (mimeo), ao se lançarem na empreitada de analisar o sistema partidário brasileiro, no intuito de desconstruir a concepção de “partidos de aluguel”, afirmam que grande parte dos equívocos analíticos e preconceitos contra pequenos partidos, decorrem exatamente do privilégio e exclusividade, que normalmente os analistas conferem à Câmara dos Deputados.

A eleição local, logo, tem grande importância para grupos sociais tradicionalmente sub-representados politicamente. As “eleições locais representam uma importante chave do acesso da mulher à representação política (BOHN, 2010). Por ocorrerem nas menores unidades políticas do país, as eleições municipais tendem a ser menos custosas,

⁴ Landman (2003).

em comparação com distritos eleitorais maiores que os municípios. Além dos menores custos financeiros em relação aos candidatos, o menor tamanho dos distritos eleitorais contribuiu favoravelmente (BOHN, 2010). As candidatas no tocante a política local, candidatam-se em grande medida por partidos de direita, como notou *Bohn* (2010) ao analisar o poder local em São Paulo.

Os autores deste artigo, em trabalho anterior, também constaram essa variação em relação ao eixo ideológico partidário (PEIXOTO; GOULART; SILVA, 2016; PEIXOTO; GOULART; TISSE DA SILVA, 2017)

A diferença pode ser pensada pelo total de candidaturas femininas na direita, segundo **Bohn** (2010) nas eleições de 2008 essa média ficou próximo a 4 de cada 10 candidatas, dito de outra forma, 44% das mulheres se candidataram por partidos de direita. **Bohn** (2010, p.76) traça uma linha temporal de 1996 a 2008 onde é possível observar o percentual de eleitas em relação ao eixo ideológico. É notável a preponderância dos partidos de direita desde 1996 cujo o percentual aumentou em 2000, embora esteja diminuindo de 2004 a 2008.

Quanto ao nível nacional, estudos deixam evidente que “a proporção de mulheres candidatas aumenta no período, permanecendo inalterada a proporção de eleitas” (PEIXOTO; GOULART; DA SILVA, 2016).

O cargo de Deputado Estadual/ Distrital concentrou mais candidaturas femininas e eleitas do que o cargo de Deputado Federal. O primeiro modelo apresentado permite notar que ser mulher diminui em 67% e 69% as chances de se eleger, respectivamente para os cargos de Deputado Estadual/Distrital e Federal. Contudo, ressaltamos o desaparecimento do impacto negativo nas chances de eleição das candidaturas femininas por condição de sexo ao inserir, no segundo modelo, a variável gastos de campanha.

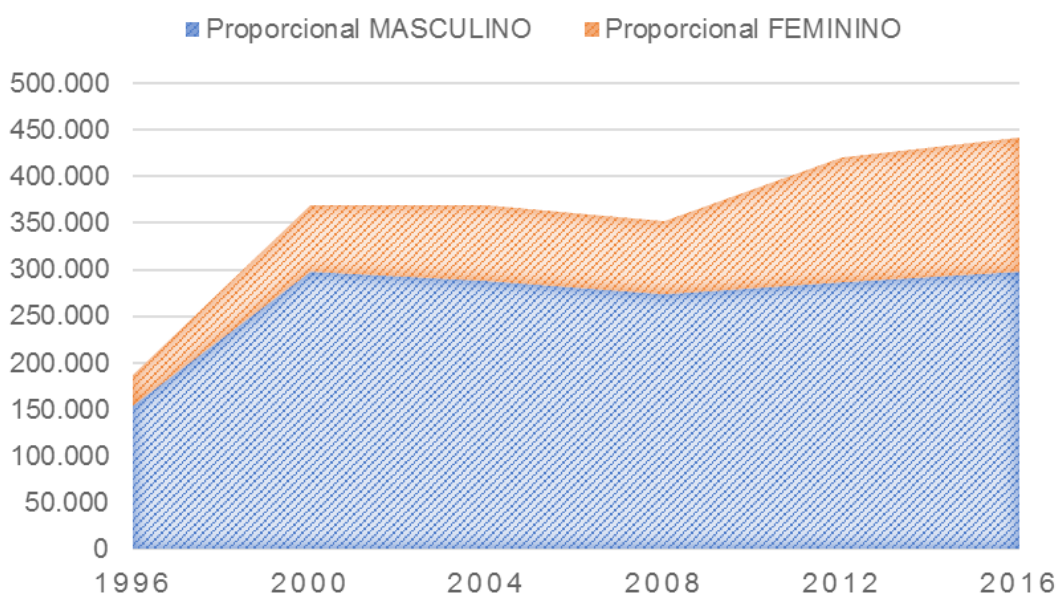
O número de candidaturas femininas eleitas, no poder local, obteve um resultado “bem inferior a proporção de mulheres que se candidataram, embora tenha havido um aumento tanto de candidatas quanto de eleitas” (PEIXOTO; et. al., 2017, p.22). Os partidos de direita apresentaram a maior taxa de sucesso para as candidaturas femininas. Os pequenos partidos tenderam a uma média inferior. Em relação a região notamos que o “ Nordeste e o Norte apresentam as maiores medias das taxas, 10,77% e 7,19% respectivamente” (PEIXOTO; et. al., 2017, p.25).

Em recente artigo, *Meireles e Andrade (2017)* questionaram boa parte da literatura sobre competição eleitoral, e descobriram importantes fenômenos da participação das mulheres nas eleições proporcionais de 2012. Os efeitos dos tamanhos das Câmaras municipais foram assim descritos: “resultados mostram que este efeito é substantivo: onde havia uma cadeira adicional, quase 40% mais mulheres foram eleitas, e a probabilidade de um município eleger ao menos uma mulher aumentou em cerca de 20 pontos percentuais”. Como o interesse dos pesquisadores foi o número de mulheres eleitas nos municípios, não permitiu verificar o impacto dos recursos financeiros pelos diferentes sexos, exatamente o que este artigo se propõe a realizar.

Duas décadas de candidaturas femininas: mais candidaturas femininas

O total de candidaturas femininas aumentou progressivamente desde 1996. Em vinte anos de competição eleitoral nos municípios, vinte anos de cotas eleitorais de gênero, o total de candidaturas femininas aumentou, como pode ser visto no Gráfico 1, abaixo:

Gráfico 1: Total de candidaturas, por sexo, nas eleições municipais proporcionais (1996 a 2016)

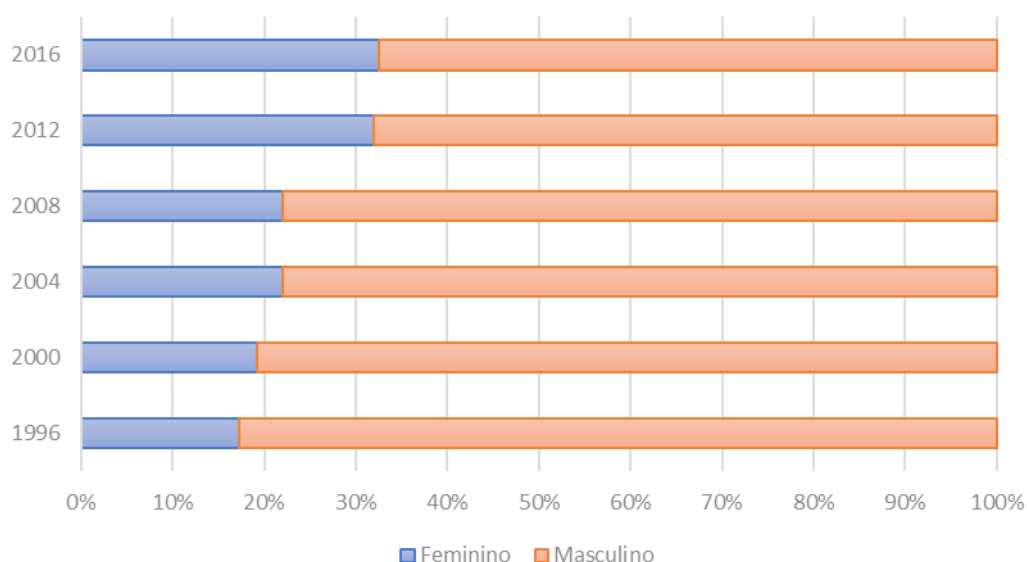


Fonte: Dos autores baseado nos dados do TSE.

Embora o total de candidaturas femininas de fato tenha aumentado, o mesmo também ocorreu com as candidaturas masculinas. O total de candidatos competindo, em vinte anos, aumentou. Muito disso se deve ao percentual de 150% de candidaturas pelo número de cadeiras em disputa. De modo que, mais mulheres passaram a competir, todavia, mais homens entraram na disputa.

A evolução percentual positiva das candidaturas femininas pode ser observada no Gráfico 2, abaixo:

Gráfico 2: Percentual de candidaturas, por sexo, nas eleições municipais proporcionais (1996 a 2016)



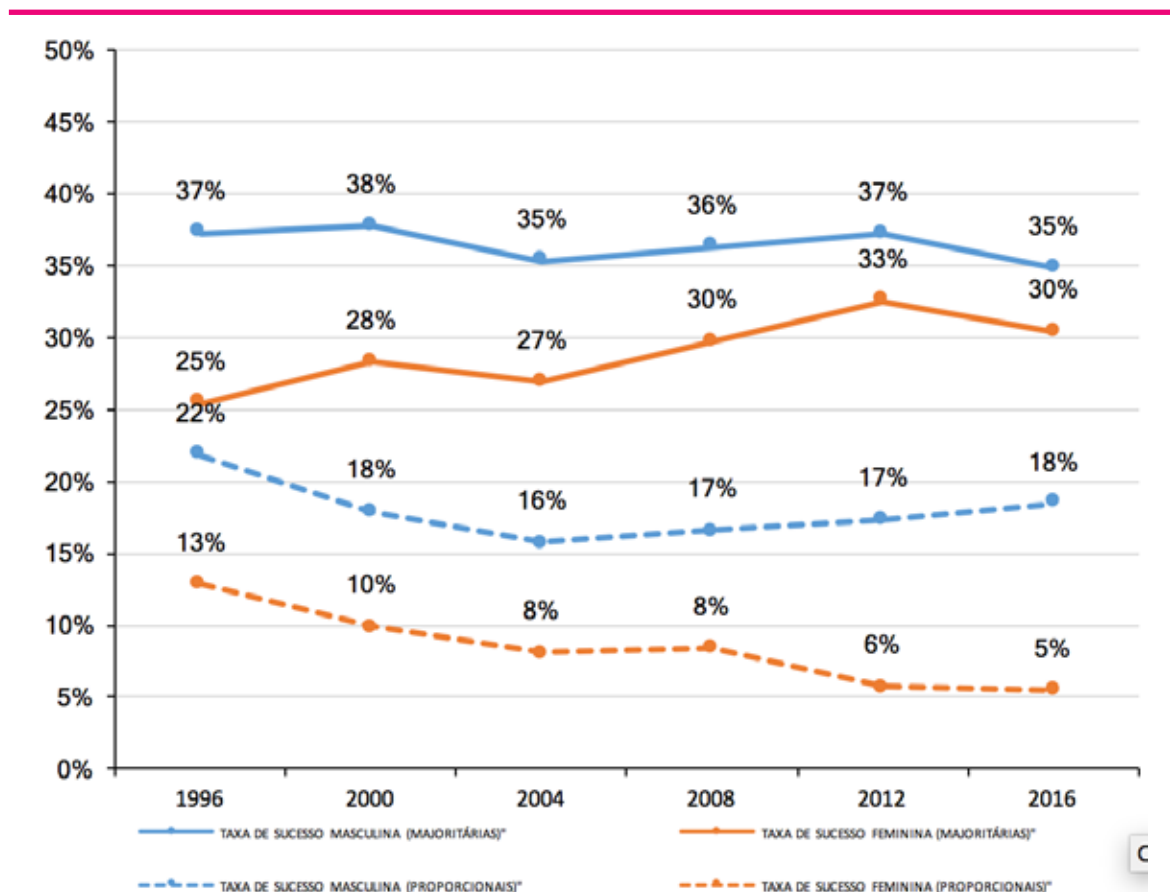
Fonte: Dos autores baseado nos dados do TSE.

O percentual de candidaturas femininas aumentou, sem grandes revezes, desde a implementação da lei de cotas de gênero. Nos dois primeiros pleitos dessa série temporal, 1996 a 2000, o percentual de candidaturas femininas estava abaixo, embora próximo, de 20% do total de candidaturas. Num segundo momento, 2004 a 2008, esse percentual estabeleceu-se ligeiramente acima de 20%. E, apenas depois da minirreforma de 2009, o percentual de candidaturas femininas estabeleceu-se acima de 30%, isso nos pleitos de 2012 e 2016.

O aumento, absoluto e percentual, das candidaturas femininas pode ser já entendido como um efeito da cota eleitoral de gênero (BOLOGNESI, 2012). O volume de

candidatas competindo de fato aumentou, e muito por causa das cotas. No entanto, a força eleitoral das candidatas, e dos candidatos, diminuiu nesses vinte anos de competição eleitoral municipal, como pode ser visto no Gráfico 3.

Gráfico 3: Media da taxa de sucesso, por sexo, nas eleições municipais proporcionais (1996 a 2016)



Fonte: Dos autores baseado nos dados do TSE.

Ambas as taxas de sucesso decrescem nas eleições majoritárias por conta o aumento do número de candidaturas no Brasil inteiro. Nas eleições proporcionais, apresentou um decréscimo na taxa de sucesso feminina quase que constante em todas as eleições – permanecendo apenas entre 2004 e 2008. A queda entre os anos de 2008 e 2012 podem, em grande medida, ser explicada pela adoção das cotas eleitorais obrigatórias (PEIXOTO; GOULART; DA SILVA, 2016).

Em média, a taxa de sucesso eleitoral masculina foi superior a feminina, em todos os pleitos. Essa diferença, entretanto, diminuiu até 2008, muito por conta das cotas de

reserva de vagas. Em seguida, a taxa de sucesso, nas eleições de 2004, apresentou a menor diferença entre candidatos e candidatas: 7,7 pontos percentuais de diferença.

A partir das eleições de 2012, quando vigoraram pela primeira vez as cotas com obrigatoriedade de lançamento de candidaturas, as curvas tendem a se afastar novamente. Em 2016, segundo pleito após a reforma das cotas, a diferença foi a maior 13 pontos percentuais, valor superior a de 2012, 11 pontos percentuais. Basicamente, estes resultados são consequências do aumento do número de candidaturas femininas sem o acompanhamento do número de mulheres eleitas. Nossa hipótese é que os partidos lançaram mais mulheres para cumprir uma obrigação legal, entretanto, estas candidaturas não tiveram apoio efetivo institucional partidário.

Quem são as candidatas?

A diferença entre homens e mulheres na seara eleitoral, exacerba as hierarquias de gênero institucionalizadas, que atribuem aos primeiros vantagens e as mulheres, desvantagens (BIROLI, 2016). A diferença, segundo a autora, refere-se a obrigação do cuidado e do privado, em geral atribuído as mulheres. Isso ocorre no momento em que as mulheres, com as interseccionalidades de gênero-classe-raça, concentram menos renda, e possuem menos tempo livre que os homens num arranjo familiar, o casamento.

O casamento é um arranjo familiar que dificulta o acesso das mulheres a competição eleitoral. Mulheres casadas tenderiam experimentar maiores dificuldades que mulheres solteiras. As eleições de 2016 permitem observar essa diferença no percentual de candidaturas femininas autodeclaradas casadas e candidaturas femininas autodeclaradas solteiras, cujo a segunda categoria foi mais frequente que a primeira.

Tabela 1: Estado civil das candidaturas a vereador de 2016

DESCRICAÇÃO_ESTADO_CIVIL * DESCRICAÇÃO_SEXO Tabulação cruzada

% dentro de DESCRICAÇÃO_SEXO

		DESCRICAÇÃO_SEXO		Total
		FEMININO	MASCULINO	
DESCRICAÇÃO_ESTADO_CIVIL	CASADO(A)	45,1%	58,5%	54,2%
	DIVORCIADO(A)	8,8%	6,3%	7,1%
	SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	1,7%	1,2%	1,4%
	SOLTEIRO(A)	40,1%	33,1%	35,4%
	VIÚVO(A)	4,3%	0,9%	2,0%
Total		100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Dos autores baseado nos dados do TSE.

O maior percentual de homens disputando a competição eleitoral tem, segundo *Biroli* (2016), no estado civil uma de suas interpretações. Os homens casados apresentaram uma frequência 12 pontos percentuais maior que as mulheres casadas; as mulheres solteiras apresentaram uma frequência 7 pontos percentuais maior que a dos homens solteiros. O percentual de candidaturas femininas autodeclaradas como casadas foi em 2016 5.1 pontos percentuais maior que nas candidaturas autodeclaradas como solteiras, entretanto.

A predominância de indivíduos brancos, independente o sexo, ressalta um dos gargalos da representação política e democracia cujo a variável divisão sexual do trabalho é uma variável específica que é determinante para a compreensão de como se organizam as hierarquias de gênero (BIROLI, 2016). De modo que, os brancos predominaram, enquanto os não-brancos rarearam nas eleições de 2016.

Tabela 2: Cor dos candidatos a vereador em 2016

DESCRICAÇÃO_COR_RACA * DESCRIÇÃO_SEXO Tabulação cruzada

% dentro de DESCRIÇÃO_SEXO

	DESCRIÇÃO_SEXO		Total
	FEMININO	MASCULINO	
	AMARELA	0,4%	0,4%
	BRANCA	53,2%	49,6%
DESCRIÇÃO_COR_RACA	INDÍGENA	0,3%	0,4%
	PARDA	37,5%	40,5%
	PRETA	8,6%	9,1%
Total		100,0%	100,0%

Fonte: Dos autores baseado nos dados do TSE.

O percentual de candidaturas, segundo a cor nas eleições proporcionais de 2016, apresentam como as hierarquias de gênero, e as interseccionalidades de gênero raça, geram padrões de constrangimentos. O percentual de candidaturas autodeclaradas como pardas, pretas, indígena e amarela é maior entre os homens que as mulheres. A única exceção foi relativa a categoria dos autodeclarados brancos, onde o percentual feminino é maior que o masculino. Ou seja, os prejuízos advindos das hierarquias de gênero não incidem apenas entre os gêneros, mas tem relação também com a cor dos candidatos.

A ampliação do acesso à educação e as transformações no padrão ocupacional, ainda segundo *Biroli* (2016), não permitiram a possibilidade de se superar a desigualdade entre os homens e mulheres nos rendimentos, e com precariedade maior nas relações de trabalho. O apontamento de *Biroli* é realçado no maior percentual de candidaturas com ao menos o ensino médio, como apresenta a tabela abaixo.

Tabela 3: Grau de instrução dos candidatos a vereador em 2016

DESCRICAO_GRAU_INSTRUCAO * DESCRICAO_SEXO Tabulação cruzada

% dentro de DESCRICAO_SEXO

DESCRICAO_GRAU_INSTRUCAO	DESCRICAO_SEXO		Total
	FEMININO	MASCULINO	
ANALFABETO		0,0%	0,0%
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	11,8%	15,1%	14,0%
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	12,5%	17,5%	15,9%
ENSINO MÉDIO COMPLETO	39,6%	37,5%	38,2%
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	5,0%	5,4%	5,3%
LÊ E ESCRIVE	2,7%	2,9%	2,8%
SUPERIOR COMPLETO	23,4%	17,6%	19,4%
SUPERIOR INCOMPLETO	4,9%	4,1%	4,4%
Total	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Dos autores baseado nos dados do TSE.

De modo geral, independente o sexo, nota-se um maior percentual de candidatos que ao menos frequentaram o ensino médio. Contudo, percebe-se que as mulheres superam os percentuais dos homens em quase todos os níveis de estudo, a partir dos que cursaram o ensino médio completo. Uma possível hipótese é a da hiperqualificação feminina. Alguns grupos subalternos, como as mulheres em suas intersecções, ao entrarem na disputa por cargos e poder tendem a buscar livrarem-se do preconceito por meio da hiperqualificação. A “predisposição para disputar cargos públicos cresce de acordo com a escolaridade” (MIGUEL; DE QUEIROZ, 2006, p.371). Mesmo com maior educação, as mulheres ainda se encontram em patamar desfavorável para com os homens.

Desempenho eleitoral das candidatas

Nossa hipótese aqui tratada é que o efeito perverso da adoção da obrigatoriedade dos partidos em lançar 30% de candidaturas do sexo feminino foi a utilização de candidaturas de fachada de mulheres que figuraram como “laranjas eleitorais”. A evidência empírica é que grande parte das candidaturas femininas tiveram zero votos como se poderá verificar mais adiante. E aquelas que realmente concorreram ficaram

sub competitivas pela legislação eleitoral que impede os candidatos com menos de 10% do quociente eleitoral de assumir a cadeira nas eleições proporcionais.

O total de candidaturas masculinas supera largamente as femininas, ao ser mais exato foram 298.053 candidaturas masculinas e 143.219 candidaturas femininas nas eleições proporcionais municipais de 2016. Não só uma há a disparidade numérica expressiva, como essa é exacerbada no desempenho eleitoral das candidaturas.

Enquanto apenas 3% das candidaturas masculinas obtiveram zero votos, nesta categoria se situaram 12,7% das candidaturas femininas. E com um único voto a diferença entre homens e mulheres é de mais de 14 vezes! No outro lado, com um corte de apenas 6 votos ou mais, encontram-se 95,5% dos homens e 74,9% das mulheres.

O primeiro detalhe que força a visão foi identificar as candidaturas que de fato disputaram as eleições e a variação dessas em relação a gênero. Podemos observar na tabela abaixo que as candidaturas competitivas, independente o grau, apresentadas na categoria com 6 ou mais votos grita a diferença entre os sexos: apenas 18,3% das candidaturas femininas contra 45,1%. Ou seja, 81,7% das candidaturas femininas não competiram ou foram sub-competitivas. Em relação as candidaturas masculinas, o percentual foi de 54,9%. Ainda, lembramos que, como exposto anteriormente, o total de candidaturas masculinas supera largamente as femininas, ao ser mais exato foram 298.053 candidaturas masculinas e 143.219 candidaturas femininas nas eleições proporcionais municipais. Por conseguinte, as candidaturas femininas foram quase a metade das masculinas.

Tabela 4: Desempenho das candidaturas por sexo nas eleições proporcionais de 2016

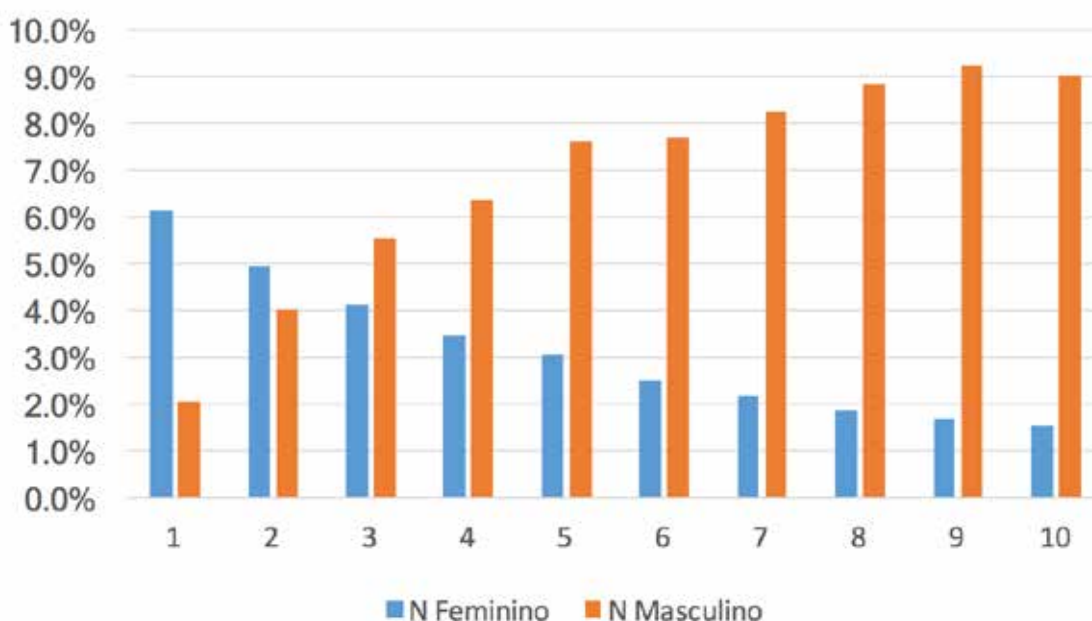
	DESCRICAÇÃO_SEXO		Total
	FEMININO	MASCULINO	
0 votos	18582	8896	27478
	12,9%	3,0%	6,2%
1 a 5 votos	18197	4727	22924
	12,6%	1,6%	5,2%
6 ou mais votos	26522	134974	161496
	18,3%	45,1%	36,4%
6 ou mais votos (Sub-competitivos)	81240	150439	231679
	56,2%	50,3%	52,2%
Total	144541	299036	443577
	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Dos autores baseado nos dados do TSE.

A questão dos 0 votos apresenta ainda mais a diferença apresentada entre as candidaturas de fato competitivas e ressalta a diferença entre os sexos. O percentual de candidaturas femininas na categoria 0 votos foi de 12,9% do total de candidaturas; em relação as candidaturas masculinas, na mesma categoria, o percentual foi de apenas 3%. Ou seja, a diferença entre os percentuais masculinos e femininos na categoria 0 votos foi de 4,3 vezes maior para as candidaturas femininas. Ainda, em relação a categoria de 1 a 5 votos, a diferença aumenta: 12,6% das candidaturas femininas para apenas 1,6% das candidaturas masculinas. Por fim, a diferença entre as candidaturas femininas para as masculinas, na categoria com 6 ou mais votos (sub-competitivos), foi respectivamente, de 56,2% para 50,3%.

A fim de analisar a distribuição de homens e mulheres de acordo com o desempenho eleitoral nos municípios, recategorizamos a variável percentual de votos obtidos pelos candidatos em decis. Como se pode observar a seguir, há uma grande concentração de mulheres nos primeiros decis, e de homens nos últimos decis de votação. No último decil, existem aproximadamente 9% do total das candidaturas de homens e apenas 1,5% do total das candidaturas femininas. Na outra ponta, no primeiro decil, há proporcionalmente 3 vezes mais mulheres do que homens.

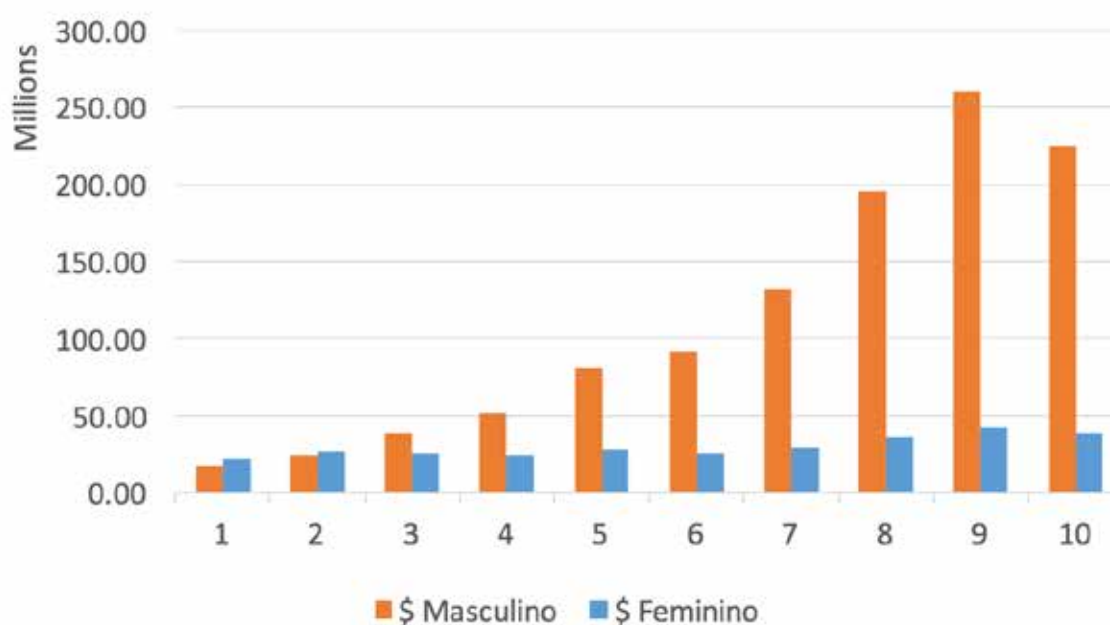
Gráfico 4: Percentual de N nos decis de votação por Sexo



Fonte: Dos autores baseado nos dados do TSE.

Ao analisarmos as receitas de campanha declaradas por homens e mulheres por decil de votação, encontramos outro abismo que separa as candidaturas. Consta-se uma enorme disparidade de recursos entre homens e mulheres. Do primeiro ao último decil, a distribuição de receitas, tende a ampliar de forma que as candidaturas masculinas chegam a ter sob controle quase R\$ 500 milhões nos últimos dois decis, enquanto que as mulheres alcançam pouco mais de R\$ 80 milhões.

Gráfico 5: Total de receitas declaradas por decil de votação por sexo



Fonte: Dos autores baseado nos dados do TSE.

O modelo

Finalmente, podemos construir um modelo econométrico para mensurar os impactos das variáveis individuais dos candidatos sobre o desempenho eleitoral. Como variável dependente do modelo OLS, definimos o percentual de votos obtidos por todos os candidatos nas eleições proporcionais de 2016, que tiveram seus nomes inseridos nas urnas e declararam recursos ao Tribunal Superior Eleitoral. Ou seja, todos os 296.337 candidatos que completaram a corrida eleitoral.

Entre as variáveis de maior interesse estão o sexo, o financiamento e a interação entre ambas. Em resumo, ser do sexo feminino implica um coeficiente negativo, o que equivale a ter de 1,8% a menos do os candidatos do sexo masculino. Um impacto maior, portanto, do que ter um mandato de vereador e tentar a reeleição (1,27%) a mais do que aqueles que são conhecidos como desafiantes.

Tanto a variável de despesas eleitorais, quanto a interação entre esta e a variável de sexo, demonstraram coeficientes positivos. O que implica afirmar que o gasto das candidatas tem um retorno eleitoral superior aos gastos dos candidatos. Dito de outra forma, recursos financeiros das mulheres implicam mais votos dos que aqueles dispendidos por homens.

Variaveis independentes	B	Modelo padrão	Beta	t	Sig.
(Constante)	-1,965	,017		-117,501	0,000
Feminino	-1,799	,028	-,490	-64,076	0,000
Part_10	,320	,015	,036	21,346	,000
Part_11	,900	,012	,131	76,227	0,000
Part_12	,701	,012	,098	57,470	0,000
Part_13	,615	,013	,082	48,006	0,000
Part_14	,672	,013	,087	51,273	0,000
Part_15	,948	,010	,169	95,397	0,000
Part_22	,662	,013	,085	50,026	0,000
Part_23	,353	,015	,039	23,481	,000
Part_25	,619	,013	,078	46,134	0,000
Part_40	,664	,012	,092	54,017	0,000
Part_43	,285	,015	,032	18,842	,000
Part_45	,797	,011	,127	73,106	0,000
Part_55	,804	,012	,117	67,944	0,000
Instrucao_superior	,058	,009	,014	6,574	,000
Instrucao_medio_completo	-,047	,007	-,014	-6,225	,000
Instrucao_fundamental_completo	-,086	,009	-,020	-9,818	,000
Preto	-,359	,010	-,060	-35,983	,000
Pardo	-,095	,006	-,028	-16,521	,000
Vereador	1,270	,011	,186	112,952	0,000
Medico	-,123	,046	-,004	-2,664	,008
Prefeito	1,622	,836	,003	1,940	,052
Engenheiro	-,182	,022	-,014	-8,331	,000
Sacerdote	-,152	,066	-,004	-2,316	,021
Feminino_x_Log_Despesa	,127	,004	,237	31,220	,000
Log da Despesa	,177	,002	,159	81,415	0,000

Resumo do modelo				
Modelo	R	R quadrado	R quadrado ajustado	Erro padrão da estimativa
1	,482 ^a	,233	,233	1,44798

a. Preditores: (Constante), Log da Despesa, Prefeito, Sacerdote,

Conclusão

Pelos achados aqui expostos, não obstante o aumento significativo de mulheres na competição municipal, poucas se elegem. No que se refere às especificamente às eleições proporcionais, as candidatas possuem poucas chances se comparadas aos candidatos homens de se situarem no topo das listas partidárias. São raríssimos os casos de mulheres puxadoras de votos. Situam-se majoritariamente no rabo das listas, exatamente pelo fato da engenharia institucional das cotas apenas obrigarem os partidos a inserir as mulheres na competição, e nada incidir sobre as distribuições de oportunidades e recursos partidários.

O artigo explorou as consequências das inovações institucionais introduzidas na legislação eleitoral brasileira com as políticas de ação afirmativa e pretendeu fomentar o debate com achados empíricos das últimas eleições de 2016. Os resultados permitem notar que embora a cota tenha aumentado o total de candidaturas femininas, e masculinas, na disputa o mesmo não se verifica com o percentual dessas que são eleitas, em relação as candidaturas femininas.

Pode-se concluir que a divisão sexual do trabalho interfere na distribuição de candidaturas. A concentração de mulheres candidatas é relativamente maior entre as solteiras, e a dos homens entre a categoria dos casados. O que aqui foi interpretado como as distribuições desiguais de serviços domésticos entre os casais se constituírem empecilhos à atividade política de mulheres.

Constatou-se uma enorme desigualdade de condições de competição entre homens e mulheres a partir das receitas de campanha declaradas. Entre as candidaturas mais competitivas, aquelas que se situam nos dois últimos decis de melhor desempenho, não há somente poucas mulheres, mas também há proporcionalmente poucos recursos para as candidaturas femininas.

O que aqui se demonstrou, corroborando outros achados anteriores, é que as despesas eleitorais podem se constituir em um grande trunfo para combater as desigualdades, preconceitos e discriminações na corrida eleitoral, posto que os recursos dispendidos pelas candidatas têm retornos mais significativos do que aqueles empregados pelos homens. Quiçá, seja o financiamento das campanhas o mecanismo institucional mais eficaz de obstáculo das mulheres nas arenas de poder local.

Bibliografia

- ALMEIDA, D. R. DE. A relação contingente entre representação e legitimidade democrática sob a perspectiva da sociedade civil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 28, n. 82, p. 45–66, 2013.
- ARAÚJO, C. Cidadania democrática e inserção política das mulheres. *Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 9, p. 147–168, dez. 2012.
- BIROLI, F. Divisão sexual do trabalho e democracia. *Dados-Revista de Ciências Sociais*, v. 59, n. 3, 2016a.
- BIROLI, F. Divisão Sexual do Trabalho e Democracia. *Dados*, v. 59, p. 719–754, 2016b.
- BOHN, S. Mulheres brasileiras na disputa do legislativo municipal. *Perspectivas: Revista de Ciências Sociais*, v. 35, 2010.
- BOLOGNESI, B. A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral? *Paraná Eleitoral*, v. 1, p. 113–129, 2012.
- BRITO CASTILHOS, M. N. Gênero e cidadania: referenciais analíticos. *Revista Estudos Feministas*, v. 9, n. 1, 2001.
- COSTA, T. C. Representação política feminina: modelos hierárquicos para análise dos resultados eleitorais de 2006. 2008.
- FRASER, N. Recognition or redistribution? A critical reading of Iris Young's Justice and the Politics of Difference. *Journal of Political Philosophy*, v. 3, n. 2, p. 166–180, 1995.
- GONÇALVES, R. Dicionário Crítico do feminismo-de Helena Hirata; Françoise Laborie; Hélène Le Doaré; Danièle Senotier (orgs.). *Lutas Sociais. ISSN 1415-854X*, n. 23, p. 181–183, 2009.
- HARTMANN, H. Capitalism, patriarchy, and job segregation by sex. *Signs: Journal of Women in Culture and Society*, v. 1, n. 3, Part 2, p. 137–169, 1976.
- KROOK, M. L. *Reforming Representation: The Diffusion of Candidate Gender Quotas Worldwide*. *Politics & Gender*. Montreal: [s.n.].
- LANDMAN, T. *Issues and Methods in Comparative Politics: An introduction*. 2003.
- MARION YOUNG, I. Representação política, identidade e minorias. *Lua Nova*, n. 67, 2006.
- MEIRELES, F.; ANDRADE, L. V. R. Magnitude eleitoral e representação de mulheres nos municípios brasileiros. *Revista de Sociologia e Política*, v. 25, n. 63, p. 79–101, 2017.
- MIGUEL, L. F. *Teoria política feminista e liberalismo: o caso das cotas de representação*. [s.l.] SciELO Brasil, 2000.

- MIGUEL, L. F. Voltando à discussão sobre capitalismo e patriarcado. *Estudos Feministas*, v. 25, n. 3, p. 1219–1237, 2017.
- MIGUEL, L. F.; FEITOSA, F. O gênero do discurso parlamentar: mulheres e homens na tribuna da câmara dos deputados. *Dados*, v. 52, n. 1, p. 201–221, mar. 2009.
- MPF/SP. *ALTERAÇÕES ELEITORAIS LEI No 13.165/2015* São Paulo MPF/SP, , 2015.
- NORRIS, P. Recrutamento político. *Revista de Sociologia e Política*, v. 21, n. 46, p. 11, 2013.
- PEIXOTO, V. DE M.; GOULART, N. L. M.; SILVA, G. T. DA. Cotas e mulheres nas eleições legislativas de 2014. *Política & Sociedade*, v. 15, n. 32, p. 126–144, 2016.
- PEIXOTO, V.; GOULART, N. L. M.; TISSE DA SILVA, G. Os partidos políticos e as mulheres: a sub-representação eleitoral feminina nas eleições proporcionais municipais de 2012. *Almanaque de Ciência Política*, v. 1, p. 15–29, 2017.
- PHILLIPS, A. Da desigualdade à diferença: *Revista de ciencia política*, p. 223–240, [s.d.].
- PHILLIPS, A. *The politics of presence*. Oxford: Clarendon Press, 1995.
- PHILLIPS, A. *The Politics of Presence*. Oxford: Oxford Press, 1998. v. 1998
- PHILLIPS, A. From a politics of ideas to a politics of presence? *Revista Estudos Feministas*, v. 9, n. 1, p. 268–290, 2001.
- ROSANVALLON, P. *La legitimidad democrática: imparcialidad, reflexividad, proximidad*. [s.l.] Ediciones Manantial, 2009.
- URBINATI, N. *Representative democracy: principles and genealogy*. [s.l.] University of Chicago Press, 2006.
- YOUNG, I. Unruly categories: a critique of Nancy Fraser's dual systems theory. *New Left Review*, n. 222, p. 147, 1997.

Recebido: 20/8/2017

Aceito: 14/11/2017